

**A EFETIVIDADE DO FUNDEB: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO NA REDE DE  
EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA**

***LA EFICACIA DEL FUNDEB: UN ESTUDIO EXPLORATORIO EN LA RED DE  
EDUCACIÓN DEL ESTADO DE PARAÍBA***

***THE EFFECTIVENESS OF FUNDEB: AN EXPLORATORY STUDY IN THE  
EDUCATION NETWORK OF THE STATE OF PARAÍBA***



Luiz de Sousa JUNIOR  
Universidade Federal da Paraíba  
e-mail: luizsjunior@gmail.com



Damião de LIMA  
Universidade Federal da Paraíba  
e-mail: damlima@hotmail.com



Sérgio Andrade de MOURA  
Universidade Federal da Paraíba  
e-mail: prof.sergiomoura@gmail.com

1



**Como referenciar este artigo**

JUNIOR, L. de S.; LIMA, D. de.; MOURA, S. A. de. A efetividade do Fundeb: Um estudo exploratório na rede de educação do estado da Paraíba. **Revista Educação e Fronteiras**, Dourados, v. 11, n. esp. 1, e021015, 2021. e-ISSN: 2237-258X. DOI: <https://doi.org/10.30612/eduf.v11iesp.1.16502>

**Submetido em:** 16/06/2021

**Revisões requeridas em:** 15/08/2021

**Aprovado em:** 18/09/2021

**Publicado em:** 30/10/2021

**RESUMO:** Em 2020, chega ao fim a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), completando um ciclo de quase um quarto de século de política de financiamento da educação com base em fundos estaduais, englobando estados e seus municípios, além de uma complementação da União. Este artigo investiga a efetividade do Fundeb na rede educacional do estado da Paraíba (2007-2019) em relação à sua capacidade de apresentar resultados condizentes com o seu objetivo de atender às necessidades da manutenção e do desenvolvimento do ensino básico, em harmonia com a perspectiva do atendimento do direito à educação assegurado na Constituição Federal. O estudo fundamenta-se numa pesquisa qualitativa embasada numa proposta metodológica que empreendeu uma pesquisa bibliográfica e documental, além de uma coleta de dados financeiros e educacionais. Empregou-se como referencial teórico para fundamentar a pesquisa autores que abordam a temática em tela, como Amaral (2012), Lima (2006), Martins (2011), Pinto (2015; 2018) e Sousa Júnior (2006). Constatou-se na pesquisa que, apesar de o Fundeb ter garantido um fluxo regular, automático e crescente de recursos financeiros para a rede estadual de educação paraibana, os indicadores de eficiência e rendimento educacional apresentaram avanços e melhorias limitadas, bem como não ocorreu uma efetividade em estimular a ampliação da oferta da educação básica na rede estadual paraibana de modo a atender o direito à educação de todos os cidadãos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fundeb. Financiamento da educação básica. Direito à educação.

**RESUMEN:** En 2020, el Fondo para el Mantenimiento y Desarrollo de la Educación Básica y la Valoración de los Profesionales de la Educación (Fundeb) llega a su fin, completando un ciclo de casi un cuarto de siglo de políticas de financiación de la educación basadas en fondos estatales, que abarcan los estados y sus municipios, además de un complemento de la Unión. Este artículo investiga la eficacia del Fundeb en la red educativa del estado de Paraíba (2007-2019) en relación con su capacidad para presentar resultados coherentes con sus objetivos de satisfacer las necesidades de mantenimiento y desarrollo de la educación básica, en armonía con la perspectiva de satisfacer el derecho a la educación garantizado en la Constitución Federal. El estudio se basa en una investigación cualitativa a partir de una propuesta metodológica que empleó la investigación bibliográfica y documental y la recopilación de datos financieros y educativos. Para apoyar la investigación se utilizó la referencia teórica de autores que abordan el tema en la pantalla, como Amaral (2012), Lima (2006), Martins (2011), Pinto (2015; 2018) y Sousa Júnior (2006). El estudio determinó que, aunque Fundeb garantizaba un flujo regular, automático y creciente de recursos financieros a la red estatal de educación de Paraíba, los indicadores de eficiencia y rendimiento educativo mostraban avances y mejoras limitadas, así como que no había eficacia en el estímulo de la expansión de la oferta de educación básica en la red estatal de Paraíba para satisfacer el derecho a la educación de todos sus ciudadanos.

**PALABRAS CLAVE:** Fundeb. Financiación de la educación básica. Derecho a la educación.

**ABSTRACT:** In 2020, the Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and the Valuation of Education Professionals (Fundeb) comes to an end, completing a cycle of almost a quarter of a century of policy financing education based on state funds, including states and their municipalities, in addition to a complementation of the Union. This article investigates the effectiveness of Fundeb in the educational network of the state of Paraíba (2007-2019) in relation to its ability to present results consistent with its objectives to meet the

*needs of maintenance and development of basic education, in harmony with the perspective of meeting the right to education assured in the Federal Constitution. The study is based on a qualitative research based on a methodological proposal that employed bibliographic and documentary research and the collection of financial and educational data. As a theoretical framework to support the research, authors addressing the theme on screen were used, such as Amaral (2012), Lima (2006), Martins (2011), Pinto (2015; 2018) and Sousa Júnior (2006). The study found that, although Fundeb has guaranteed a regular, automatic and increasing flow of financial resources to the state education network of Paraíba, the indicators of efficiency and educational performance have shown limited advances and improvements, as well as there has not been an effectiveness in stimulating the expansion of the basic education offer in the state education network of Paraíba in order to meet the right to education of all its citizens.*

**KEYWORDS:** *Fundeb. Financing of basic education. Right to education.*

## Introdução

O processo de redemocratização no Brasil, iniciado em meados dos anos 1980, trouxe um novo elemento para o cenário político e social: a participação popular através de grandes mobilizações sociais e políticas. Entre as muitas demandas reprimidas e que emergiram nessas mobilizações, encontra-se a questão educacional. Em um país onde a educação formal sempre foi negada à maioria da população, o momento de mudanças propiciou que essa questão ganhasse contornos nunca antes imaginado e que, a partir dessas manifestações, saísse do imaginário das reivindicações, ganhasse o campo da legalização e, o mais importante, tivesse seus objetivos ampliados, objetivando o atendimento de toda a população e atingindo todos os níveis de ensino. Conforme assinalam Silva, Conrado e Luz (2011), é nesse contexto que, no processo de redemocratização, a concepção da ampliação do acesso à educação é potencializada.

Um marco importante nesse cenário de lutas e conquistas é a Constituição Federal de 1988, também conhecida como constituição cidadã. No seu capítulo II, que trata dos Direitos Sociais, no artigo 6º, a educação é apresentada como um direito social. Assegura-se, ainda no texto constitucional, o dever do Estado em relação à educação, especificamente em seu capítulo III, que trata da Educação Cultura e do Desporto, no artigo 205, ao afirmar que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Ademais, com a promulgação da Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009), a CF determinou que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete)

anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, além da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito e da Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (BRASIL, 1988, art. 208).

O direito de todos os cidadãos à educação encontra-se relacionado diretamente, por um lado, com a condição da educação ser pública, isto é, assumida pelo poder público enquanto dever do Estado, acrescida a responsabilidade da família – eventualmente, garantindo a liberdade da iniciativa privada. Por outro lado, a educação deve ser obrigatória, no sentido de que os pais tenham o dever de enviar seus filhos para a escola, cabendo ao Estado a obrigação de custear as escolas para garantir vagas para todos, em todo o território nacional, assegurando-se, desse modo, a gratuidade de forma a viabilizar que, independentemente de sua origem social, todos possam frequentar a escola (ARELARO, 2010; CURY, 2008).

O sistema educacional no Brasil, no contexto da consolidação da democracia, estruturou-se com um elevado grau de autonomia entre os entes federados, bem como pela descentralização na implementação das políticas educacionais. Conforme a legislação vigente, aos municípios competiu atuar prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Coube aos estados, por sua vez, atuarem prioritariamente no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Por fim, o governo federal assumiu a responsabilidade pelo Ensino Superior, além das funções redistributivas e supletivas, em termos técnicos e financeiros em relação aos demais entes (CARMO; ZAIDAN FILHO; MIYACHI, 2014).

Todavia, existe uma questão fundamental relacionada ao cumprimento dos deveres do Estado no que diz respeito ao atendimento do direito à educação de todo cidadão. Essa questão trata, especificamente, da necessidade de assegurar recursos financeiros para atender às efetivas demandas da educação pública. Nessa perspectiva, Nunes (2017, p. 33) afirma que o cumprimento do dever do Estado com o atendimento do direito à educação pública e gratuita “[...] implica inevitavelmente o dispêndio de recursos orçamentários [...]. Por essa razão, tem-se que o dever estatal de prestar o direito caminha lado a lado com a necessidade inarredável de financiamento”. Objetivando atender a essa demanda, o poder público teria que buscar fontes que garantissem o aumento dos recursos para financiar a educação. Em geral, a garantia se dá através de dispositivos constitucionais. Entretanto, nem sempre foi possível assegurar os investimentos necessários para efetivação do direito à educação.

Ao lado da necessidade de assegurar recursos para manutenção e desenvolvimento da educação, faz-se necessário também – e essa é uma exigência da contemporaneidade – a avaliação das políticas públicas no afã de torná-las mais efetivas. A avaliação da efetividade de

uma política pública busca verificar os resultados alcançados e as reais mudanças provocadas numa realidade específica. Por meio da avaliação, torna-se possível aferir seus limites, bem como suas vantagens e contribuições. Além disso, a avaliação das políticas públicas contribui para os debates democráticos e, conseqüentemente, para o fortalecimento do controle social (RAMOS, 2009).

Como fruto do cenário histórico e dessa nova configuração política, econômica e social na ação estatal, no campo educacional foram viabilizadas políticas de financiamento específicas que atingiram a educação básica. Nessa perspectiva, o foco deste artigo será a análise da efetividade<sup>1</sup> do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) na rede educacional do estado da Paraíba, entre os anos de 2007 e 2019, em relação à sua capacidade de apresentar resultados condizentes com os seus objetivos de atender às necessidades da manutenção e do desenvolvimento do ensino básico, em harmonia com a perspectiva do atendimento do direito à educação assegurado na Constituição Federal.<sup>2</sup> Sabe-se que, em razão das fortes assimetrias econômicas e educacionais, os impactos de um fundo de investimento em educação suscitam resultados diferenciados entre regiões, estados e municípios. Logo, torna-se imperativo investigar, para além da esfera nacional, resultados no âmbito local que contribuam para um balanço mais específico dos resultados de uma política de financiamento dos sistemas de ensino embasada em fundos educacionais. | 5

Trata-se de uma pesquisa qualitativa embasada numa proposta metodológica que empregou uma pesquisa bibliográfica e documental, além de uma coleta de dados financeiros e educacionais. Empregou-se como referencial teórico para fundamentar a pesquisa autores que abordam a temática em tela, como Amaral (2012), Lima (2006), Martins (2011), Pinto (2015; 2018) e Sousa Júnior (2006). A parte documental envolveu a análise da Constituição Federal (1988), da Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006, e da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. Além disso, para operacionalização do objetivo da pesquisa, foram analisados, primeiramente, os dados referentes às receitas distribuídas pelo Fundeb para a rede educacional do estado da Paraíba a partir da base de dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). Depois, realizou-se a análise de um conjunto de

---

<sup>1</sup> A origem etimológica da palavra efetividade remete a uma concepção de “produzir efeito” e, conforme Houaiss (2009, p. 723), a efetividade constitui a “faculdade de produzir um efeito real” ou “capacidade de atingir o seu objetivo real”.

<sup>2</sup> O foco deste estudo recairá sobre alguns indicadores eminentemente educacionais. Portanto, não será abordada a questão da valorização docente. Destaca-se que nesse campo as mudanças são significativas. Porém, em virtude de sua complexidade e amplitude, bem como dos objetivos desse escrito, não serão abordadas.

dados extraídos dos Relatórios de Indicadores Educacionais organizados pelo INEP, a saber: análise dos dados de atendimento/matricula, dos números de dois indicadores de eficiência e rendimento, especificamente, bem como a taxa de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono) e, por fim, a taxa de distorção idade-série.

A organização do texto compreende, em primeiro lugar, uma síntese a respeito do financiamento da educação no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988 e da instituição do Fundeb. Em seguida, são apresentadas as análises no que diz respeito à efetividade do Fundeb na rede educacional do estado da Paraíba. Por fim, oferecem-se as considerações conclusivas deste estudo.

### **O fundeb e o financiamento da educação no Brasil**

É digno de nota que o percurso dos fundamentos jurídico-legais para garantir o financiamento da educação pública, ao longo dos períodos históricos da Colônia, do Império e da República, foi marcado indelevelmente por avanços e recuos e, em muitos momentos, pela precariedade em assegurar a manutenção e o desenvolvimento da educação. Apenas a partir da Constituição Federal de 1934, elaborada no contexto da Revolução de 1930, é que se implantaram os mecanismos constitucionais que asseguram a vinculação de recursos financeiros para a educação. No entanto, no decorrer das décadas seguintes ocorreram eliminações e reinclusões da vinculação nos textos constitucionais. Por fim, a Constituição Federal de 1988 restabelece a vinculação de recursos financeiros para a educação (CURY, 2018).

Na Constituição Federal de 1988, o financiamento destinado para a educação pública é assegurado por meio da vinculação de recursos tributários, especificamente impostos, dos entes federados, ao afirmar-se que a União deve aplicar pelo menos dezoito por cento, enquanto os Estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento (no mínimo) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1988, art. 212). Outrossim, determina-se ainda que a distribuição desses montantes deve assegurar prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, especificamente a universalização, a garantia de padrão de qualidade e a equidade (BRASIL, 1988, art. 212, § 3º).

A origem dos fundos contábeis, como o Fundeb, relaciona-se a uma longa trajetória histórica de luta por uma educação pública, gratuita e de qualidade, que se vincula com as proposições do Manifesto dos Pioneiros da Educação, do ano de 1932, e com a atuação do

educador Anísio Teixeira (1900-1971), que chegou a traçar as linhas mestras de uma proposta que serviu de base para constituição do Fundef na década de 1990 (LIMA, 2006). A concepção que embasou a política dos fundos contábeis foi a de correção das desigualdades regionais por meio da promoção da homogeneização dos recursos investidos na educação através de um mecanismo de redistribuição dos recursos financeiros entre os entes federados (AMARAL, 2012).

Com o encerramento da vigência do antigo Fundef<sup>3</sup>, a Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006 instituiu o Fundeb. Conforme Martins (2011), essa emenda contribuiu para organizar e, ao mesmo tempo, redistribuir os recursos financeiros vinculados à educação básica pública, bem como para garantir fluxos regulares e automáticos, que, de modo geral, asseguram uma maior autonomia e um equilíbrio para os entes do pacto federativo.

O Fundeb é um fundo contábil constituído por receitas oriundas da arrecadação de impostos provenientes de todos os entes federados, ou seja, União, estados, Distrito Federal e municípios. Os mecanismos de funcionamento do Fundeb promovem a subvinculação das receitas de impostos, as transferências constitucionais e a complementação da União para serem investidos na educação básica. Este novo fundo contábil foi regulamentado pela Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007, e destina-se “[...] à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei” (BRASIL, 2007, art. 2º).

Como esclarece Sousa Júnior (2006, p. 281), a mecânica de distribuição dos recursos do Fundeb segue a mesma instituída pelo Fundef, com receitas de Estados e municípios, além da complementação da União, e sua redistribuição no âmbito de cada Estado e respectivos municípios de acordo com as matrículas na educação básica. De acordo com Pinto (2015), a instituição dos fundos contábeis, isto é, o Fundef e o Fundeb, trouxe uma significativa alteração no sistema de financiamento até então em vigor e repercutiu diretamente gasto-aluno.

No período anterior aos fundos contábeis, cada estado e município desfrutava exclusivamente dos recursos de impostos e transferências vinculados constitucionalmente para atender aos estudantes matriculados em suas redes educacionais. Os fundos contábeis introduziram um duplo mecanismo equalizador e de redução das desigualdades nos investimentos realizados por cada ente federado: a redistribuição de recursos financeiros no âmbito de cada estado e seus municípios, e a complementação da União. Esses mecanismos

<sup>3</sup> Instituído pela Emenda Constitucional n. 14, de 12 setembro de 1996, que inovou ao instituir a política dos fundos contábeis destinados para a educação.

visam a promover uma redução das disparidades no gasto-aluno entre os entes da federação.

Cada ente federado, seja estado, Distrito Federal ou município, recebe recursos do Fundeb a partir do quantitativo de matrículas efetivas na educação básica e de acordo com as prioridades de atendimento estabelecidas pela Constituição Federal. Dessa forma, os Municípios atuarão, prioritariamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto os estados e o Distrito Federal atuarão, prioritariamente, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (BRASIL, 1988, art. 211).

Além disso, para fins de distribuição dos recursos do Fundeb, cada matrícula possui um peso diferente, ou seja, um fator de ponderação específico que resultará em um valor por aluno/ano para cada etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino. O fator de ponderação base = 1,0 corresponde às séries iniciais do Ensino Fundamental urbano. As demais etapas e modalidades têm fatores de ponderação de variam de 0,7 (menor fator) a 1,30 (maior fator) (BRASIL, 2007, art. 9).

O segundo mecanismo equalizador e de redução das desigualdades nos investimentos realizados por cada estado e município é a complementação da União. A União fará, sempre que necessário, aportes financeiros de complementação ao fundo, todas as vezes que, no âmbito do estado e do Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno não alcançar o valor mínimo anual por aluno definido nacionalmente. Objetiva-se com esse mecanismo garantir um padrão de investimento mínimo por aluno em cada etapa e modalidade de ensino da educação básica. A complementação foi aumentada progressivamente, conforme as determinações legais, e alcançou o patamar de 10% do total dos recursos a partir do quarto ano de vigência do fundo. Dessa forma, sempre que o fundo estadual apresentar o valor por aluno/ano inferior ao mínimo estabelecido pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, terá de receber a complementação da União, de modo a nunca receber valores inferiores ao mínimo estabelecido legalmente (BRASIL, 2007, art. 4º, 6º e 31).

Uma segunda observação é que estudos no campo dos investimentos públicos em educação, como os realizados por Jackson, Johnson e Persico (2016) e Hyman (2017), mostram que os investimentos financeiros na educação pública são imprescindíveis para garantir a aprendizagem e, conseqüentemente, os resultados educacionais, sobretudo quando o gasto por aluno é relativamente baixo. Esses estudos apontam ainda, dentre as importantes e significativas repercussões, que, quando se promove o aumento dos gastos por aluno por meio das políticas públicas de financiamento educacional, ocorre a melhoria nos níveis de escolaridade, a redução das diferenças de desempenho acadêmico entre os estudantes de baixo e alto nível socio-econômico, o crescimento da propensão de ingresso e conclusão de cursos no Ensino Superior,

o crescimento dos salários individuais e da renda familiar, e a redução da transmissão intergeracional da pobreza. Os resultados e os benefícios constatados nas pesquisas são robustos e importantes o suficiente para justificar os investimentos de recursos financeiros na educação pública.

### **Fundeb: repercussões na rede estadual paraibana**

Situado no Nordeste brasileiro, o estado da Paraíba constitui uma das áreas de mais antiga ocupação na História nacional. Sua capital, a cidade de João Pessoa, foi fundada no ano de 1585. O seu clima é, predominantemente, semiárido. Portanto, apresenta longos períodos de estiagem. A Paraíba possui quatro mesorregiões: Mata Paraibana, Agreste Paraibano, Borborema e Sertão Paraibano. Apenas 13,80% do seu território, que corresponde à área da Mata Paraibana, não se encontra na região do semiárido, que abarca as regiões Agreste, Borborema e Sertão. Uma parcela significativa de sua população, 44,45%, e do PIB, 53,40%, encontra-se concentrada na região da Mata Paraibana (SILVA, 2014). A população total paraibana, em 2007, era de 3.614.395 habitantes, com 73,70% dessa população localizada na zona urbana (IDEME, 2008).

Na atualidade, o estado paraibano possui 223 municípios e ocupa apenas 0,70% do território do Brasil. No ano de 2007, a produção econômica do estado da Paraíba representava apenas 0,80% do PIB nacional. No período compreendido entre 1995 e 2005, ocorreu crescimento do PIB, contudo combinado com um baixo nível no índice de desenvolvimento humano (IDH)<sup>4</sup>. Este fato fez com que o estado fosse classificado numa situação de subdesenvolvimento em expansão. Além disso, a renda per capita no estado da Paraíba, em 2007, era de R\$ 6.097,00. Esse valor era superior apenas ao apresentado pelos estados de Alagoas (R\$ 5.880,80), Maranhão (R\$ 5.165,20) e Piauí (R\$ 4.671,40) (MENDES *et al.*, 2012).

Uma visão geral sobre os dados educacionais do estado da Paraíba a partir do início da década de 1990 revela alguns dos desafios a serem enfrentados para o atendimento do direito à educação, bem como para a promoção da justiça social e do bem-estar a todos os cidadãos paraibanos. Entre os anos de 1992 e 2008, a evolução da taxa de escolaridade média na Paraíba cresceu 31,70%. Entretanto, apesar de constituir um avanço, esse crescimento foi inferior à média do Nordeste (49,80%) e do Brasil (35,10%). No ano de 2008, a taxa de escolaridade média, para a população com 25 anos ou mais, era de apenas 5,2 anos de estudo - em 1992 a

<sup>4</sup> No ano de 2005 o IDH do estado da Paraíba era de 0,718 (EDEME, 2008).

média era de 4 anos de estudo. Todavia, a despeito do avanço, nas de taxa de escolaridade média, a Paraíba superava, entre os estados nordestinos, apenas o Piauí (5,1) e Alagoas (5,0). Além disso, no ano de 2008, a porcentagem de pessoas com menos de 8 anos de estudo era de 63,70% (MENDES *et al.*, 2012).

A taxa de analfabetismo na população entre 15 e 24 anos, faixa etária que teoricamente deveria estar cursando o Ensino Médio e o Ensino Superior, apresentou avanços no período compreendido entre 1992 e 2007. Nesse recorte temporal, a taxa de analfabetismo foi reduzida, de modo significativo, de 21,50% para 5,40%. No entanto, o seu resultado ainda é superior à média do Nordeste (5,0%) e do Brasil (2,30%) (MENDES *et al.*, 2012).

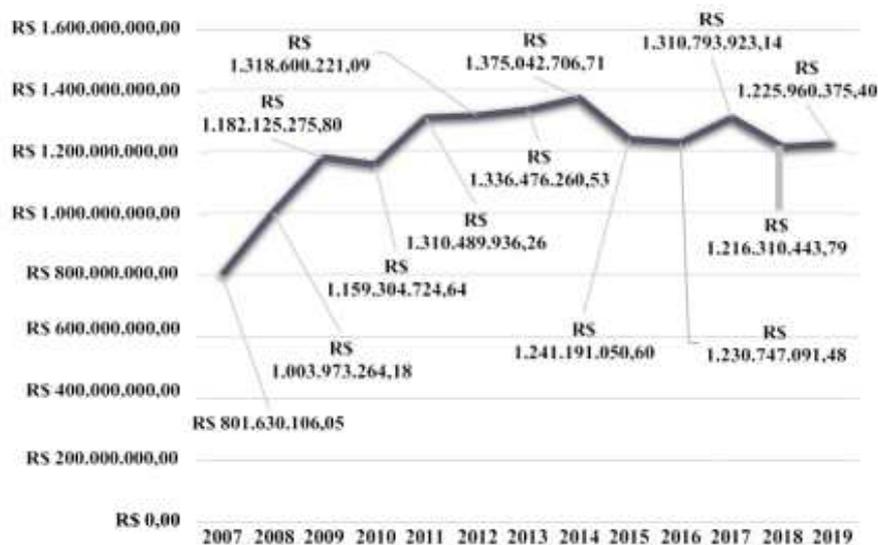
Esses dados mostram os enormes desafios para uma ação governamental efetiva no campo educacional, da qual este fundo contábil constitui uma parte essencial, bem como para lembrar do imperativo de realizar a avaliação das políticas públicas como um elemento central para correção de rotas na perspectiva de ampliar a inclusão e a democracia. Ressalta-se, mais uma vez, que o foco desse estudo será analisar a efetividade educacional do Fundeb na rede educacional do estado da Paraíba, considerando os recursos subvinculados por meio desse fundo contábil, no período de 2007 a 2017, a partir dos resultados educacionais apresentados em relação ao seu objetivo de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública (BRASIL, 2007, art. 2º), a partir de uma perspectiva de atendimento do direito à educação, assegurado na Constituição Federal (BRASIL, 1988, art. 6 e 205).

Desta forma, inicialmente, apresenta-se, nos gráficos 1 e 2, a evolução das receitas do Fundeb, incluindo as transferências constitucionais e a complementação da União, no período de 2007 a 2019. Também se apresenta, no gráfico 3, a evolução do gasto-aluno entre os anos de 2008 a 2019<sup>5</sup>. Convém ressaltar que os dados dos gráficos 1, 2 e 3 tiveram os valores deflacionados pelo IGP-M de novembro de 2020 para que pudessem ser comparados ao longo do tempo<sup>6</sup>.

<sup>5</sup> Todos os gráficos foram elaborados a partir dos dados coletados, entre os anos de 2007 e 2019, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), especificamente os Relatórios Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundeb e dos Relatórios de Indicadores. Disponível em: [https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde\\_sistemas/siope/relatorios/relatorios-esta-duais](https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/siope/relatorios/relatorios-esta-duais). Acesso em: 10 fev. 2021

<sup>6</sup> Utilizou-se para esse processo a calculadora do Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Acesso em: 10 fev. 2021.

**Gráfico 1** – Evolução das Receitas do FUNDEB Transferências de Recursos (2007-2019)



Fonte: Elaboração própria com base em dados do SIOPE

Os dados do gráfico 1 evidenciam que ocorreu uma linha de tendência de crescimento das receitas do Fundeb para o estado da Paraíba até o ano de 2014, com posterior decréscimo. No período analisado constata-se que ocorreu um crescimento significativo de 52,93% dos recursos destinados para manutenção e desenvolvimento da educação paraibana. Nesse sentido, não se pode desconsiderar a importância e o potencial dos recursos oriundos do Fundeb para o financiamento da educação pública do estado da Paraíba no período estudado, através do mecanismo de subvinculação de impostos dessa política de fundos contábeis. A contribuição da União teve importante papel nesse crescimento.

**Gráfico 2 – Evolução das Receitas do FUNDEB. Complementação da União (2007- 2019)**

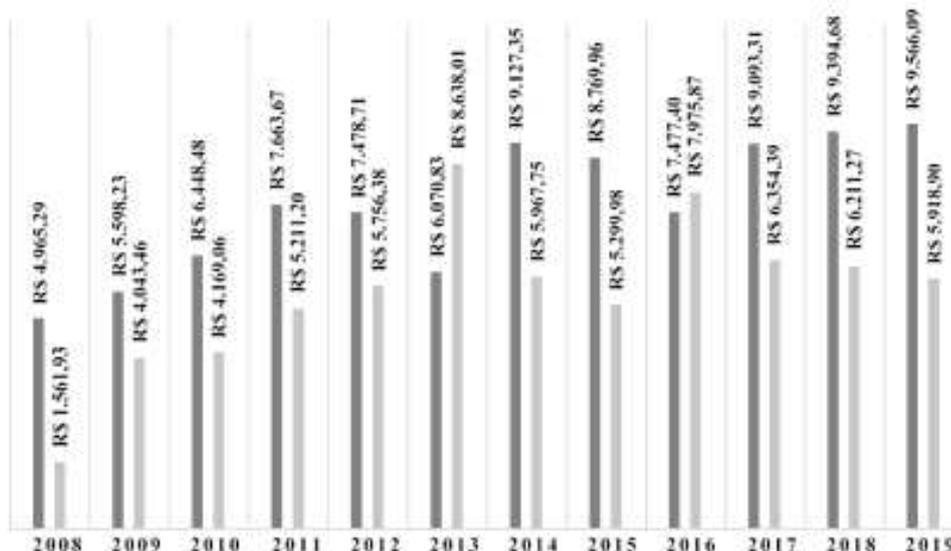


Fonte: Elaboração própria com base em dados do SIOPE

Apesar das oscilações verificadas no período estudado, os dados do gráfico 2 apontam um crescimento de 315,35% da complementação da União nas receitas do Fundeb destinada a garantir os patamares do gasto-aluno definido anualmente. Entretanto, novamente, há que se notar uma inflexão negativa a partir do ano de 2015, de modo que essa complementação em 2019 é próxima aos valores do ano de 2009. Essas oscilações na complementação dos recursos do Fundeb, por óbvio, também se refletiu no gasto por aluno do sistema estadual de ensino da Paraíba.

12

**Gráfico 3 – Evolução do Gasto Aluno no Estado da Paraíba (2008 a 2019)**



Fonte: Elaboração própria com base em dados do SIOPE

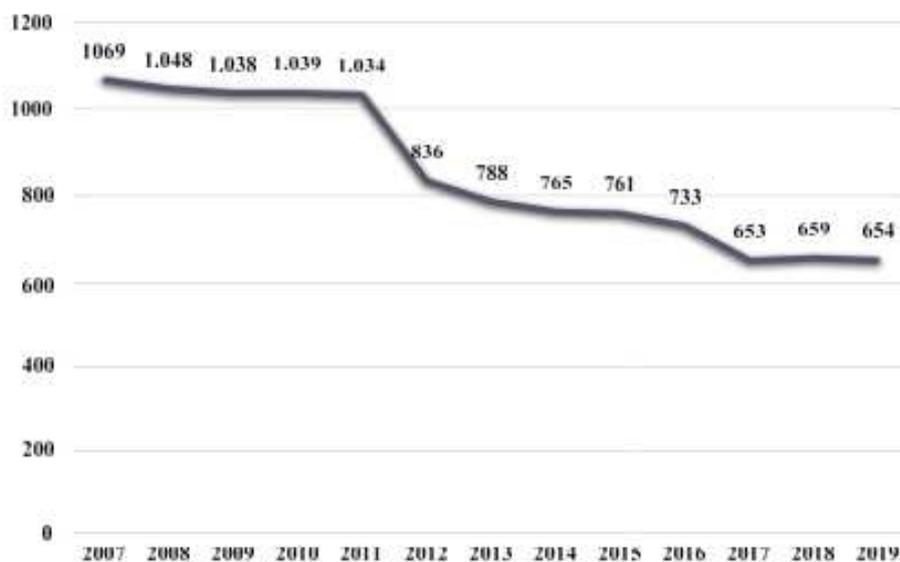
O gráfico 3 expõe a evolução do gasto-aluno na rede estadual paraibana no Ensino Fundamental e Ensino Médio entre os anos de 2008 e 2019. Cumpre esclarecer que os dados do ano de 2007 não estavam disponíveis nos relatórios de indicadores estaduais disponibilizados no portal do SIOPE. No que concerne ao Ensino Fundamental constata-se um importante crescimento de 92,66% no gasto-aluno no estado da Paraíba entre os anos de 2008 e 2019; contudo, o crescimento do gasto-aluno não foi linear. Assim, nos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016, verifica-se uma redução do gasto-aluno em relação ao ano anterior.

Em relação ao gasto-aluno do Ensino Médio, igualmente, constata-se um crescimento. Todavia, nessa etapa de ensino, o crescimento foi muito significativo e alcançou um patamar de 278,95% entre os anos de 2008 e 2019. Entretanto, seguindo a tendência já explicitada anteriormente, ocorreram reduções no gasto-aluno do Ensino Médio no período analisado nos anos de 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019 em relação ao ano anterior.

Antes de iniciar a apresentação dos dados de matrícula no estado da Paraíba, considera-se importante expor, enquanto um elemento complementar de compreensão do cenário educacional no período estudado, os dados referentes aos estabelecimentos de ensino da educação básica neste ente federado. A partir dos dados explicitados no gráfico 4, constata-se um movimento bem delineado: uma significativa redução no número de estabelecimentos de ensino da educação básica pública na rede estadual paraibana. A redução alcançou o patamar de 65,74%, o que significa menos 424 escolas na composição da rede.

13

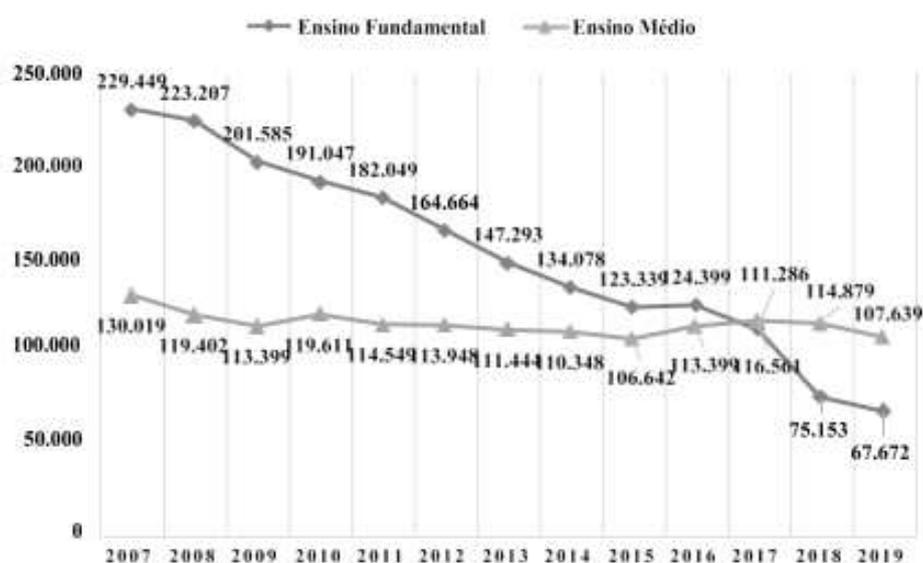
**Gráfico 4** – Taxa de Variação dos Estabelecimentos Educacionais na Rede Estadual de Ensino na Educação Básica do Estado da Paraíba (2007-2019)



Fonte: Elaboração própria com base em dados do Censo Escolar

A partir desse ponto, apresenta-se no gráfico 5<sup>7</sup> os dados de matrículas totais (urbanas e rurais) na rede educacional do estado da Paraíba, no período delimitado, considerando as etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Os dados contribuem para compor um cenário educacional paraibano no referido período. Analisa-se, inicialmente, os dados das matrículas do Ensino Fundamental.

**Gráfico 5** – Evolução das Matrículas na Educação Básica - Estado da Paraíba (Ensino Fundamental e Ensino Médio)



Fonte: Elaboração própria com base em dados do Censo Escolar

Com relação ao atendimento no Ensino Fundamental<sup>8</sup> na Paraíba, conforme o gráfico 5, os dados evidenciam que, no período de 2007 a 2019, ocorreu uma redução no total das matrículas. No recorte temporal analisado, a redução foi de 239,06%. Considerando os dados expostos, a redução alcançou 161.777 matrículas a menos nessa etapa de ensino na rede estadual. Do mesmo modo que os dados de matrícula no Ensino Fundamental, os dados expostos no gráfico 6, que apresenta as informações de atendimento no Ensino Médio na Paraíba, apresentou uma trajetória de redução no total das matrículas. No período da pesquisa, a redução foi de 20,79%. Isso representou uma redução de 22.380 matrículas no Ensino Médio.

Esse cenário de redução da oferta educacional na rede estadual torna-se mais preocupante quando confrontados com os dados do Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento

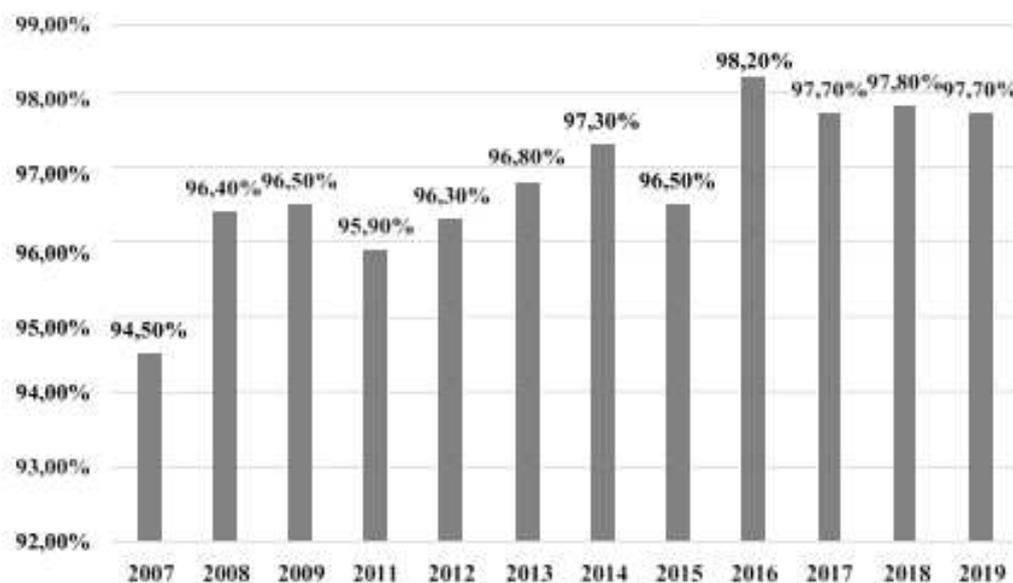
<sup>7</sup> Todos os gráficos foram elaborados a partir dos dados coletados, entre os anos de 2007 e 2019, nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica/Censo Escolar, organizadas pelo INEP. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 10 fev. 2021.

<sup>8</sup> Cabe ressaltar que, conforme a Emenda Constitucional n. 14, de 1996, determinou-se que os estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

das Metas do PNE (BRASIL, 2020). Nesse registro, é exposto que ainda existiam na Paraíba, no ano de 2019, 11.956 pessoas de 6 a 14 anos que não frequentavam o Ensino Fundamental e ainda não o haviam concluído; assim como existiam 80.150 pessoas de 15 a 17 anos de idade que não frequentavam o Ensino Médio e não haviam concluído a educação básica<sup>9</sup>.

Os dados apresentados nos gráficos 6 e 7<sup>10</sup> apresentam a evolução percentual da população de 6 a 14 anos que frequentava ou já tinha concluído o Ensino Fundamental, e da população de 15 a 17 anos que frequentava ou já tinha concluído o Ensino Médio na Paraíba, ambos de modo agregado, isto é, com informações consolidadas de todas as redes de ensino no estado da Paraíba, entre os anos de 2007 e 2019<sup>11</sup>. Estes dados constituem um elemento complementar que contribuí no processo de compreensão do cenário educacional paraibano no período analisado.

**Gráfico 6** – Evolução Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentava ou já tinha concluído o Ensino Fundamental na Paraíba (2007-2019)



Fonte: Elaboração própria com base em dados do INEP (BRASIL, 2016; 2018; 2020)

Os dados do gráfico 6 demonstram que, no período de 2007 a 2019, ocorreu um progresso no percentual da população de 6 a 14 anos que frequentava ou já tinha concluído o Ensino Fundamental, considerando todas as redes na Paraíba. Os dados partem de um patamar elevado

<sup>9</sup> Esse dado deve ser compreendido no contexto de elevado percentual de distorção idade-série no Ensino Fundamental apresentado no gráfico 10.

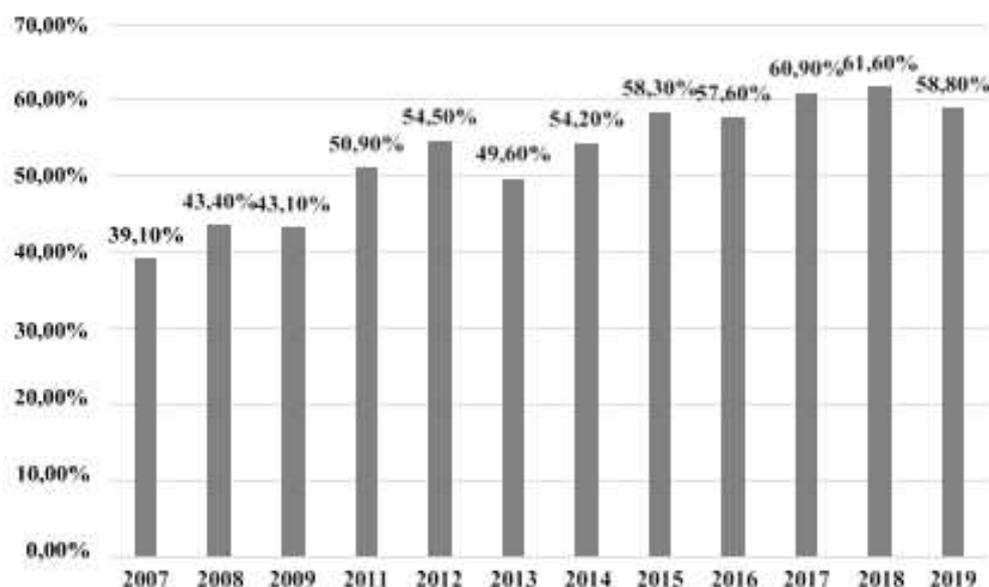
<sup>10</sup> Os gráficos foram elaborados a partir dos dados disponíveis nos Relatórios do 1º, 2º e 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2016; 2018; 2020).

<sup>11</sup> Os dados do ano de 2010 não estavam disponíveis.

de 94,50%, em 2007, e apresentam um crescimento de 3.2 pontos percentuais doze anos depois, alcançando 97,70% no último ano analisado, atingindo, portanto, patamar bastante elevado. Constata-se que, ao longo dos anos, apesar da ocorrência de pequenas oscilações, a linha geral é ascendente. No entanto, a universalização do Ensino Fundamental apenas será concretizada de fato com a elevação e a manutenção da taxa de conclusão na idade recomendada ao longo dos próximos anos (BRASIL, 2020).

A evolução do percentual de frequência da população de 15 a 17 anos que frequentava o Ensino Médio no estado da Paraíba está descrito no gráfico que se segue.

**Gráfico 7** – Evolução Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o Ensino Médio ou havia concluído a educação básica na Paraíba (2007-2019)



Fonte: Elaboração própria com base em dados do INEP (BRASIL, 2016; 2018; 2020)

No gráfico 7, constata-se uma trajetória de crescimento, no período analisado, do percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava ou já tinha concluído o Ensino Médio, considerando todas as redes ensino na Paraíba. A taxa de crescimento da cobertura escolar dos estudantes na faixa etária recomendada nessa etapa da educação básica foi de 19,7 pontos percentuais, ou seja, apresentou uma taxa de crescimento de 50,38%. Não obstante, o avanço no período, o indicador ainda se encontra em um patamar menor do que 60%, o que é relativamente baixo.

Todavia, apesar dos avanços nos percentuais de frequência no Ensino Fundamental e Ensino Médio, os dados de matrículas da educação básica na rede do estado da Paraíba demonstram uma tendência de redução progressiva do atendimento nessas etapas. De forma

geral, no período entre os anos de 2007 a 2019, a redução foi de 105,05%, o que é traduzido em menos 184.157 matrículas na rede estadual. Em suma, apesar do crescimento dos investimentos do Fundeb no período, ocorreu uma significativa redução das matrículas na rede pública estadual.

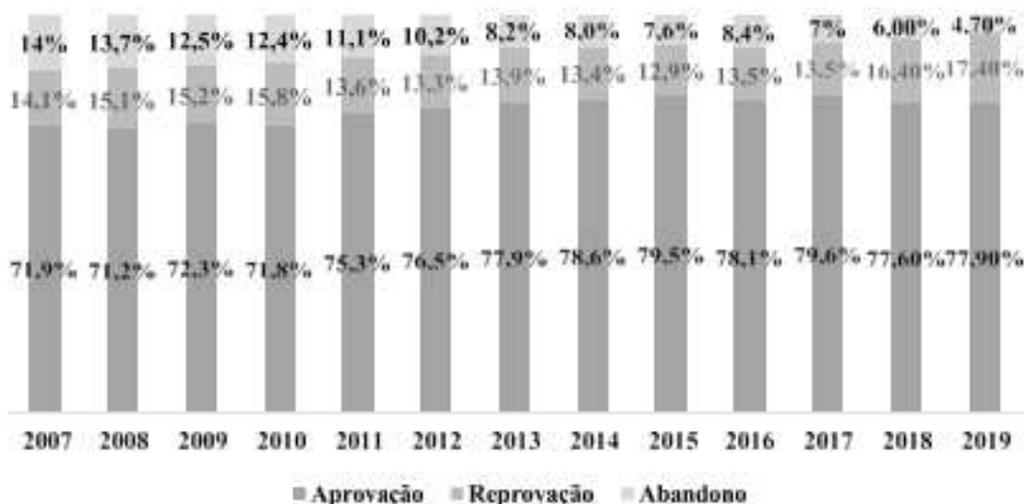
De acordo com Pinto (2018), a redução do número de matrículas nas redes de ensino é um fenômeno preocupante observado ao longo da vigência da política de fundos contábeis. Para esse autor, “[...] prefeitos e governadores têm optado por fazer o dinheiro render valendo-se da redução das matrículas. E isso ocorre em plena vigência do PNE 2014-2024, que apresenta várias metas que implicam em ampliação da oferta na educação básica” (PINTO, 2018, p. 17). Na Lei n. 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (2014-2024), existem duas metas diretamente relacionadas com a universalização da educação básica. A meta 2 fala em promover a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, enquanto a meta 3 fala em promover a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

Na sequência, apresentam-se os dados, compreendidos entre os anos de 2007 e 2019, dos indicadores educacionais de eficiência e rendimento, especificamente, as taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono), no Ensino Fundamental, no gráfico 8, e no Ensino Médio, no gráfico 9. Por fim, os indicadores da distorção idade-série no Ensino Fundamental e no Ensino Médio são mostrados no gráfico 10<sup>12</sup>, além da apresentação de uma tabela com os dados do IDEB da rede estadual paraibana. São todos dados importantes para analisar a efetividade educacional do Fundeb na rede educacional do estado da Paraíba.

Nos gráficos 8 (Ensino Fundamental) e 9 (Ensino Médio) são apresentadas as taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono) que avaliam os requisitos de aproveitamento e frequência escolar.

<sup>12</sup> Todos os gráficos dos indicadores educacionais de eficiência e rendimento foram elaborados a partir dos dados coletados, entre os anos de 2007 e 2019, nos Relatórios de Indicadores Educacionais, especificamente os Relatórios de Rendimento e de Distorção Idade-Série, organizadas pelo INEP. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>. Acesso em: 10 fev. 2021.

**Gráfico 8** – Evolução dos Indicadores de Desempenho no Ensino Fundamental na rede educacional do Estado da Paraíba (2007-2019)



Fonte: Elaboração própria com base em dados dos Relatórios de Indicadores Educacionais/Relatórios de Rendimento do INEP

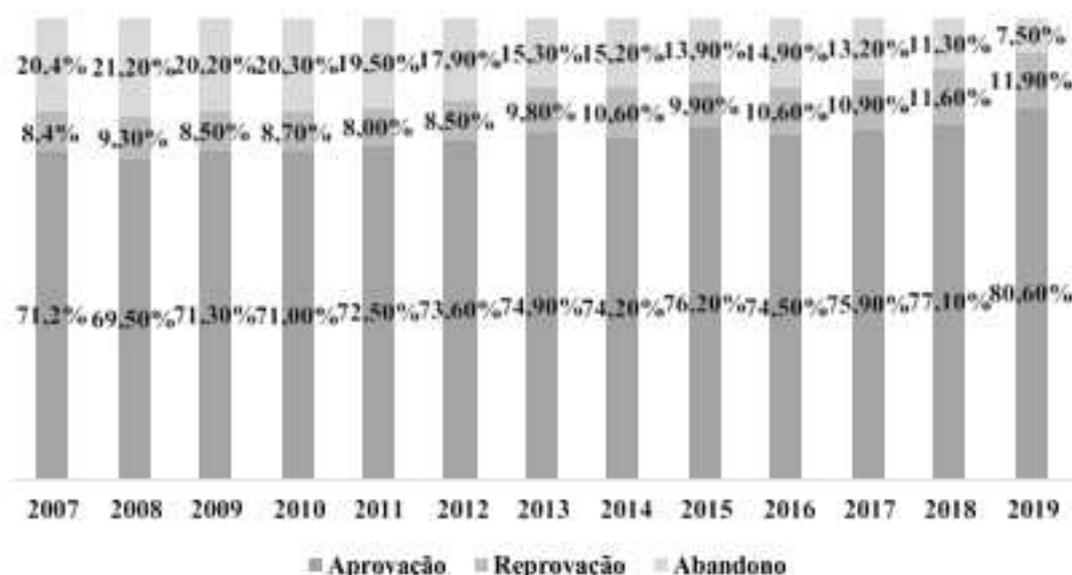
Nos dados do gráfico 8, constata-se uma ampliação progressiva das taxas de aprovação referentes ao Ensino Fundamental na rede educacional do estado da Paraíba. No período compreendido entre 2007 e 2019, ocorreu um crescimento de 8,34% nesse indicador de rendimento escolar.

| 18

No que diz respeito às taxas de reprovação, os dados evidenciam que permaneceram em níveis elevados, sempre acima de 13%, sendo a exceção o ano de 2015, que apresentou uma taxa de 12,90%. Quando observamos os dados entre 2007 e 2019, verifica-se um crescimento de apenas 3,3 pontos percentuais, ou seja, o período apresentou um crescimento de 23,4%.

Com relação à taxa de abandono do Ensino Fundamental, constata-se uma redução significativa no período analisado. Entre os anos de 2007 e 2019, a redução foi de 9,3 pontos percentuais. De fato, foi a redução nas taxas de abandono que impulsionou a melhoria das taxas de aprovação. Na sequência, passa-se à análise dessas mesmas taxas no Ensino Médio.

**Gráfico 9** – Evolução dos Indicadores de Desempenho no Ensino Médio na rede educacional do estado da Paraíba (2007-2019)



Fonte: Elaboração própria com base em dados dos Relatórios de Indicadores Educacionais/Relatórios De Rendimento do INEP

No período compreendido entre os anos de 2007 e 2019, na etapa do Ensino Médio, constata-se uma discreta melhoria nas taxas de aprovação. O aumento dessa taxa foi de 9,4 pontos percentuais. Dessa forma, apresentou um crescimento de 13,20% e alcançou, no ano de 2019, o patamar de 80,60%.

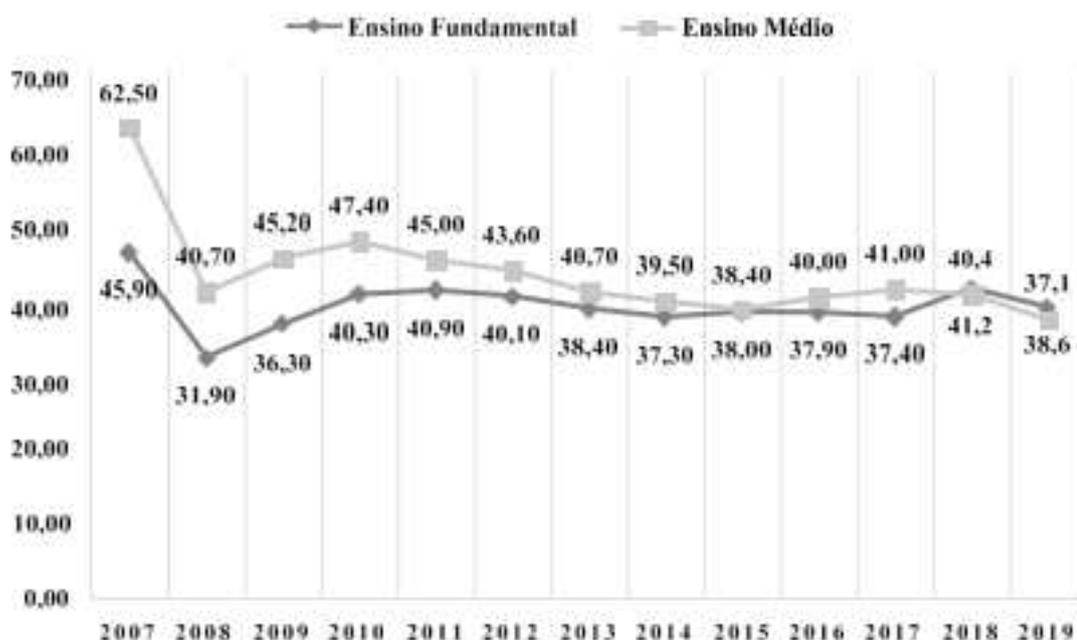
Com relação às taxas de reprovação, os dados apontam para um crescimento. No ano de 2007, essa taxa estava no patamar de 8,40%, enquanto que, no ano de 2019, alcançou 11,90%, ou seja, apresentou um crescimento de 3,5 p.p. no referido período. Nesse sentido, a taxa de reprovação manteve-se em um nível elevado e apresentando uma tendência de crescimento. Já no que se refere às taxas de abandono escolar, constatamos uma redução importante de 12,9 p.p. no referido período. Isso quer dizer que o recorte apresentou uma redução de 63,24%. Entretanto, ainda se mantinha em um patamar relativamente elevado, pois se encontrava em 7,5% no ano de 2019.

Em síntese, quando se analisam os resultados do primeiro indicador de eficiência e rendimento elencado para este estudo, isto é, as taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono), a rede estadual paraibana apresentou melhorias ao longo do período estudado. Todavia, foram melhorias modestas, sobretudo nas taxas de aprovação no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Por outro lado, as taxas de abandono apresentaram redução significativa. Já as taxas de reprovação se mantiveram elevadas. Além disso, apresentaram uma tendência de crescimento, alcançando, no ano de 2019, o patamar de 12,90% no Ensino

Fundamental e 11,90% no Ensino Médio.

Por fim, os dados do gráfico 10 mostram as informações do segundo indicador educacional de eficiência e rendimento selecionado para essa pesquisa, isto é, a taxa de distorção idade-série. Esse indicador expressa o percentual de estudantes, matriculados em cada série, que possuem idade superior àquela recomendada ou prevista. A distorção idade-série resulta, sobretudo, do ingresso tardio na escola, da repetência e da evasão e posterior retorno do estudante ao sistema escolar. Esta taxa constitui um dos principais problemas da educação brasileira (SARAIVA, 2010). O gráfico 10 apresenta os dados de distorção idade-série, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na rede estadual paraibana no período compreendido entre os anos de 2007 e 2019.

**Gráfico 10** – Evolução da Taxa de Distorção Idade-Série na rede educacional do Estado da Paraíba (2007-2019)



Fonte: Elaboração própria com base em dados dos Relatórios de Indicadores Educacionais/Distorção Idade-Série do INEP

A partir dos dados do gráfico 10, é possível constatar alguns avanços ao longo do período analisado, sobretudo na passagem do ano de 2007 para 2008. Todavia, manteve-se relativamente estável em patamares elevados nos anos subsequentes. Com efeito, verifica-se uma elevada taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, próximo aos 40%, na rede educacional do estado da Paraíba, ou seja, quatro em cada dez alunos encontravam-se com a idade defasada para frequentar essas etapas da educação básica. Nesse

sentido, os dados revelam o desafio para a rede estadual paraibana melhorar o sincronismo entre a idade/série dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e fazer com que mais estudantes consigam concluir a educação básica obrigatória na idade adequada.

No Ensino Fundamental verifica-se uma redução de 7,3 pontos percentuais no período analisado. Isso representa uma redução de 18,91%. Todavia, os percentuais de distorção idade-série no Ensino Fundamental, ao longo de todo o período analisado, mantiveram-se elevados. Além disso, entre os anos de 2013 e 2017, as taxas mantiveram-se estáveis em cerca de 38%. No ano de 2019, nessa etapa de ensino, a taxa de distorção idade-série era de 37,1%, ou seja, existiam 25.106<sup>13</sup> estudantes atrasados em relação aos seus estudos em relação ao total de 67.672 matriculados na rede estadual.

Com relação ao Ensino Médio, houve uma redução de 25,4 pontos percentuais entre os anos de 2007 e 2019, ou seja, apresentou uma redução de 68,46%, com o percentual de distorção idade-série permanecendo bastante elevado, sempre acima de 40%, sendo exceção apenas os anos de 2014, 2015 e 2019, que apresentaram taxas de 39,50%, 38,40% e 38,60%, respectivamente. No ano de 2019, a taxa de distorção idade-série foi de 38,60%. Isso significa que 41.163<sup>14</sup> estudantes do Ensino Médio de um total de 107.639 matriculados na rede estadual | 21 estão atrasados em relação aos seus estudos. Além disso, a partir do ano de 2015, a taxa de distorção idade-série iniciou uma tendência de elevação, que apenas recuou no ano de 2019.

Em suma, as taxas de distorção-idade série apresentaram uma redução significativa entre os anos de 2007 e 2008, entretanto, mantiveram-se em níveis elevados e próximos a 40% nos anos subsequentes. Por fim, apresenta-se, a seguir, na tabela 1, os dados do IDEB da rede estadual paraibana.

<sup>13</sup> Esse total foi calculado com dados do gráfico 4.

<sup>14</sup> Esse total foi calculado com dados do gráfico 5.

**Tabela 1** – Dados do IDEB na 8ª série/9º ano Ensino Fundamental e 3º ano Ensino Médio (2007-2019)

Ano	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
<b>8ª série/9º ano EF</b>							
IDEB observado	2,8	2,8	2,9	3,0	3,3	3,4	3,8
Metas Projetadas	2,6	2,7	3,0	3,4	3,7	4,0	4,3
<b>3ª série EM</b>							
IDEB observado	2,9	3,0	2,9	3,0	3,1	3,1	3,6
Metas Projetadas	2,7	2,7	2,9	3,2	3,5	4,0	4,2

Fonte: Elaboração própria com base em dados do INEP

Conforme os dados logo acima, é possível constatar que, apesar de apresentar uma tendência de crescimento no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, as metas não foram alcançadas em cinco dos anos em que o indicador foi calculado. No Ensino Fundamental, a partir do ano de 2011, o IDEB observado tem sido inferior às metas projetadas para a rede. No Ensino Médio, essa situação acontece a partir do ano de 2013. Além disso, de modo geral, os resultados do IDEB ainda estão bem distantes da meta de 6,0, considerada um parâmetro de qualidade por ser equivalente à média dos países membros da OCDE. Todavia, no último ano da série, houve um incremento importante nos resultados do Índice, o que foge ao escopo deste artigo e mereceria estudo específico. De uma maneira geral, o IDEB avançou, mas aquém do esperado.

| 22

### Considerações finais

Os dados apresentados na pesquisa indicam que, ao longo do período analisado, o Fundeb não apenas garantiu um fluxo regular e automático de recursos financeiros, como o volume disponibilizado apresentou uma linha ascendente muito significativa até o ano de 2014. A aprovação posterior da Emenda Constitucional 95/16 e a crise política e econômica aberta com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff reduziram fortemente a capacidade de financiamento adequado da educação pública.

Conforme os dados trazidos neste estudo, as receitas subvinculadas apresentaram crescimento significativo, indicando caráter positivo dessas subvinculações. No que concerne às transferências constitucionais, o crescimento foi na ordem de 52,93%, enquanto na complementação da União o patamar foi de 315,35%. De modo geral, o crescimento foi de 61,62% entre os anos de 2007 e 2019. Este fato repercutiu diretamente no valor do gasto-aluno anual, provocando o seu incremento – todavia, parte desse aumento do gasto-aluno anual foi

impulsionado pela redução do número de matrículas.

Esta ampliação é particularmente importante, sobretudo numa realidade educacional em que os valores gastos por aluno ainda são relativamente baixos. Dessa forma, quando analisados os recursos financeiros disponibilizados para atendimento da rede estadual paraibana por meio dos mecanismos de subvinculação do Fundeb, constatou-se a sua eficiência em assegurar e até mesmo promover uma ampliação de recursos para o financiamento da educação básica nas redes públicas. Entretanto, cabem duas observações. A primeira é que há um claro sinal de esgotamento desse mecanismo nos últimos anos, sobretudo em razão da crise econômica e do baixo crescimento da economia, agravado em 2020 pela pandemia do novo coronavírus.

Além disso, cabe ressaltar que o documento *Education at a Glance 2018: OECD indicators (2018)* expõe que a média do gasto anual por aluno, referente ao ano de 2015, entre os países membros da OCDE, foi de US \$ 9.941,00 para o Ensino Fundamental e de US \$ 10.010 para o Ensino Médio, enquanto a média do gasto anual por aluno no Brasil foi de apenas US \$ 3.762,00 para o Ensino Fundamental e US \$ 3.872,00 para o Ensino Médio. Assim, apesar do crescimento do valor do gasto-aluno anual, proporcionado pelo Fundeb no estado da Paraíba, esse valor ainda é relativamente baixo e, portanto, aquém das necessidades de uma oferta de qualidade.

| 23

Enquanto isso, ao analisarmos os dados de atendimento/matricula da educação básica obrigatória na rede pública no estado da Paraíba, constatamos uma trajetória de retração no período estudado. Ao considerar-se as determinações legais a respeito do direito à educação presentes na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), bem como as metas do Plano Nacional da Educação (2014-2024) para universalizar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além dos objetivos do Fundeb (BRASIL, 2006) de promover a manutenção e o desenvolvimento da educação, revela-se uma situação grave e preocupante frente ao que aponta a redução das matrículas na rede estadual num cenário em que muitos paraibanos, de acordo com os dados oficiais atualizados, não frequentavam as instituições de ensino nas diversas etapas da educação básica ou não haviam concluído esse nível de ensino. Tal fato ganha contornos mais dramáticos ao se considerar que a Paraíba é um dos estados mais pobres da federação. Sob essa perspectiva, no período analisado na rede de educação estadual paraibana, o Fundeb, a despeito da significativa expansão dos recursos disponíveis para a rede educacional paraibana, não apresentou a efetividade necessária em promover o desenvolvimento em direção à universalização da educação básica obrigatória, que se alinha com o atendimento do direito à educação para todos os cidadãos.

Por fim, verificou-se que, após a análise dos dados dos indicadores de eficiência e rendimento escolar na rede educacional do estado da Paraíba, ocorreram melhorias. Estas, contudo, não foram homogêneas em todos os indicadores: para alguns, as melhorias foram insignificantes ou até tendência de piora (taxa de reprovação), enquanto em outros os avanços foram em um grau mediano (taxa de aprovação e abandono) e mais outros exibiram melhorias importantes, porém ainda assim precisam avançar muito para alcançar níveis satisfatórios e desejados, isto é, os menores possíveis para a educação pública (distorção idade-série). Dessa forma, a partir da perspectiva de análise dos indicadores de eficiência e rendimento, a efetividade do Fundeb, no período estudado, no que diz respeito ao objetivo de manutenção e desenvolvimento da educação na rede educacional do estado da Paraíba, apresentou um resultado limitado.

No tocante ao IDEB, o avanço foi muito incipiente, à exceção do último ano. Seriam necessários outros estudos para averiguar em que medida as políticas de financiamento como o Fundeb contribuíram – ou não – para avanço neste indicador no âmbito de redes estaduais e municipais, mas o que se pode adiantar é que recursos financeiros adequados constituem uma condição necessária, mas não suficiente para prover a qualidade do ensino. De qualquer modo, o Brasil nunca assegurou um Custo-Aluno-Qualidade para a sua educação básica. Essa é uma tarefa que ainda está por ser cumprida. | 24

## REFERÊNCIAS

AMARAL, N. C. do. **Para compreender o financiamento da educação básica no Brasil**. Brasília: Liber Livro, 2012.

ARELARO, L. R. G. Acesso à educação. *In*: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. **Dicionário de trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm). Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -

FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm). Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – Biênio 2014-2016**. Brasília, DF: INEP, 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018**. Brasília, DF: INEP, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020**. Brasília, DF: INEP, 2020.

CARMO, F. C.; M. ZAIDAN FILHO; MIYACHI, C. T. Sistemas Educacionais Sulamericanos: um estudo comparado entre Argentina, Brasil e Chile. **Revista Educação e Fronteiras**, Dourados, v. 4, n. 10, p. 84-102, jan./abr. 2014. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/3650>. Acesso em: 10 fev. 2021.

CURY, C. R. J. A educação básica como direito. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n134/a0238134.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.

CURY, C. R. J. Financiamento da Educação Brasileira: do subsídio literário ao FUN-DEB. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 43, n. 4, p. 1217-1252, out./dez. 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/84862>. Acesso em: 10 fev. 2021.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

HYMAN, J. Does money matter in the long run? Effects of school spending on educational attainment. **American Economic Journal: Economic Policy**, v. 9, n. 4, p. 256-280, 2017. Disponível em: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/pol.20150249>. Acesso em: 10 fev. 2021.

IDEME. **Anuário Estatístico da Paraíba**. 2008. v. 34.

JACKSON, C. K.; JOHNSON, R. C.; PERSICO, C. The effects of school spending on educational and economic outcomes: evidence from school. **The Quarterly Journal of Economics**, Inglaterra, v. 131, n. 1, p. 157-218, 2016. Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w20847>. Acesso em: 10 fev. 2021.

LIMA, M. J. R. Origem dos fundos para a educação: breve histórico. In: LIMA, M. J. R.; DIDONET, V. (org.). **Fundeb**: Avanços na universalização da educação básica. Brasília: INEP, 2006.

MARTINS, P. de S. **Fundeb, federalismo e regime de colaboração**. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

MENDES, C. C. *et al.* **A Paraíba no contexto nacional, regional e interno**. Rio de Janeiro, IPEA, 2012.

NUNES, A. N. F. Financiamento da educação básica no Brasil: uma análise dos arranjos jurídicos adotados ao longo do período republicano. **Revista Digital de Direito Administrativo**, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 32-58, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/122956>. Acesso em: 10 fev. 2021.

OECD. **Education at a Glance 2018**: OECD Indicators. Paris: OECD Publishing, 2018.

PINTO, J. M. de R. O financiamento da educação na Constituição Federal de 1988: 30 anos de mobilização social. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 39, n. 145, p. 846-869, dez. 2018. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010173302018000400846&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010173302018000400846&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 fev. 2021.

PINTO, J. M. de R. O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 101-117, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/2460>. Acesso em: 10 fev. 2021.

RAMOS, M. Aspectos conceituais e metodológicos da avaliação de políticas e programas sociais. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 32, p. 95-114, jan./jul., 2009. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/11>. Acesso em: 10 fev. 2021.

SARAIVA, A. M. A. Distorção idade-série. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. **Dicionário de trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

SILVA, M. das G. M. de; CONRADO, N. L. de M.; LUZ, J. N. N da. Qualidade na Perspectiva das Políticas Educacionais: significados e paradoxos. **Educação e Fronteiras**, Dourados, v. 1, n. 1, p. 7-17, jan/abr. 2011. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/1404/0>. Acesso em: 10 fev. 2021.

SILVA, R. F. de C. (org.). **Paraíba 2000-2013**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2014.

SOUSA JÚNIOR, L. de. Fundeb: avanços, limites e perspectivas. **Eccos – Revista Científica**, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 275-290, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/715/71580202.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.

## Sobre os autores

### **Luiz de Sousa JUNIOR**

Professor Associado da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

### **Damião de LIMA**

Professor Associado da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

### **Sérgio Andrade de MOURA**

Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**Processamento e edição: Editora Ibero-Americana de Educação.**

Correção, formatação, normalização e tradução.

